

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS

**MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO
A POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL - DGM/FIP/Brasil**

AGÊNCIA EXECUTORA:

CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS (CAA/NM)

ACORDO DE DOAÇÃO N.º 018765

**ACORDO DE SUBDOAÇÃO N.º 2120 ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE
QUILOMBOLAS DE PEDRA PRETA - ARQUIPEP**

BANCO MUNDIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO 011/2019

NOVEMBRO/2019

Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM
Departamento de Licitações
Comissão de Licitação

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. Nº 011/2019 -
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
ACORDO DE DOAÇÃO – TF018765 - BANCO MUNDIAL
ACORDO DE SUBDOAÇÃO 2120 – ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE
QUILOMBOLAS DE PEDRA PRETA - ARQUIPEP

Prezado(s) Senhor(es),

O CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA/NM, através da Comissão de Licitação, convida Vossa(s) Senhoria(s) para apresentar proposta/cotação de preço para o processo licitatório denominado **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO N.º 011/2019** de acordo com as **Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Crédito e Doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial**.

OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia Civil e aquisição de materiais de construção para execução de OBRA CIVIL DE COZINHA COMUNITÁRIA para a ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOLAS DE PEDRA PRETA na Comunidade de Pedra Preta, Município de Manga - MG subprojeto 2120 – ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOLAS DE PEDRA PRETA - ARQUIPEP – projeto DGM/FIP/Brasil cuja Agência Executora Nacional é o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM.

PRODUTO/QUANTIDADE

A empresa deverá apresentar sua proposta/cotação conforme os quantitativos e serviços discriminados nos Anexo 02 (Memorial descritivo), 03 (Lista de Materiais de construção) e 04 (layout da cozinha) deste edital.

CONDIÇÕES GERAIS

O prestador deverá apresentar a sua proposta respeitando as características gerais e as especificações técnicas abaixo discriminadas:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços especificados.
- b) Para apoio da especificação é parte integrante deste edital os anexos contendo o memorial descritivo e as plantas.
- c) A prestação de serviço consistirá:

Etapa 1. Avaliação do Projeto Arquitetônico/Planta Baixa, observando e detalhando as especificidades da edificação física para cozinha comunitária multifuncional, com 70 m² de construção, observando ainda o detalhamento de acordo com as especificações

técnicas apresentadas no projeto arquitetônico para cumprimento das normas sanitárias conforme MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA em anexo.

Etapa 2. Limpeza do terreno, nivelamento, compactação, construção de sapatas em concreto armado, vigas de baldrame, armaduras, estruturas de concreto, pilares de sustentação em concreto armado, paredes, laje, telhado, escoamento de redes de esgoto, escoamento águas pluviais, drenagem, sempre observando todas as recomendações técnicas conforme planta baixa e memorial descritivo em anexo.

Etapa 3. Assentamentos de portas, janelas e basculantes, instalações elétricas e hidráulicas, revestimento, de piso, pintura, área externa, acabamento final, limpeza pós obra.

Etapa 4. Entrega da Obra de Construção Obra Civil da Cozinha Comunitária conforme contratado e com todas as características construtivas e técnicas cumpridas, especialmente instalações hidráulica e elétrica em perfeito funcionamento, prontas e aptas a receber os equipamentos a serem instalados no local.

- d) A CONTRATADA deverá assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- f) A CONTRATADA deverá arcar com todas as obrigações tributárias oriundas desta contratação;
- g) A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
- h) A CONTRATADA deverá observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- i) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução das obras, sendo esses enquadrados como produtos classe “A”;
- j) A CONTRATADA deverá realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social, previdenciária e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- k) A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, a documentação de todos os empregados e cópia da convenção coletiva conforme sindicato filiado;
- l) A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, o pagamento de todos os empregados bem como o recolhimento dos encargos sociais e fiscais decorrente do presente instrumento.
- m) A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- n) A CONTRATADA deverá responsabilizar pelos pagamentos dos impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra;
- o) A CONTRATADA deverá requerer a matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

- p) A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- q) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela contratação da mão de obra, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista perante os terceiros contratados;
- r) O serviço de reforma, realizada pela CONTRATADA, será fiscalizada e acompanhada, pelo CONTRATANTE.
- s) Prazo de entrega dos serviços são (contados após assinatura do contrato e envio da autorização de serviço):
- t) Local de realização do serviço: Comunidade de Pedra Preta, situada no município de Manga – MG com abrangência para as comunidades de Puris e Brejo São Caetano, também no município de Manga - MG.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação é o de **menor preço global** (incluindo todos os impostos), desde que atenda substancialmente todos os itens especificados.

PAGAMENTO

O pagamento dos produtos, provenientes da prestação de serviços, será efetuado, em até 10 (dez) dias corridos após o aceite do serviço e da Nota Fiscal pelo CAA/NM, sendo:

RT1 e RT2. Relatório com Parecer Técnico sobre a Avaliação do Projeto Arquitetônico/Planta Baixa, observando e detalhando as especificidades da edificação física para cozinha comunitária multifuncional, com 70 m² de construção, observando ainda o detalhamento de acordo com as especificações técnicas apresentadas no projeto arquitetônico para cumprimento das normas sanitárias conforme MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO em anexo e cumprimento dos serviços de Locação e Estrutura da Obra (Fundações e Superestrutura), conforme Memorial Descritivo. Os relatórios devem conter o registro de evolução da obra através de fotografias sendo 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

RT3. Relatório Técnico contendo o cumprimento dos serviços de Paredes da Obra (Alvenaria, Revestimentos, Esquadrias, Ferragens, Vidros), conforme Memorial Descritivo. Os relatórios devem conter o registro de evolução da obra através de fotografias sendo 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

RT4. Relatório Técnico contendo o cumprimento dos serviços de Cobertura da Obra (Estrutura, Telhado, Forro) conforme Memorial Descritivo. Os relatórios devem conter o registro de evolução da obra através de fotografias sendo 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

RT5. Relatório Técnico contendo o cumprimento dos serviços de Pintura da Obra (Paredes, Esquadrias, conforme Memorial Descritivo. Os relatórios devem conter o registro de evolução da obra através de fotografias, sendo 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

RT6. Relatório Técnico contendo o cumprimento dos serviços de Pisos e Pavimentações da Obra (Contra pisos, Piso cerâmico, Rodapés, Calçadas de proteção externa), conforme Memorial Descritivo. Os relatórios devem conter o registro de evolução da obra através de fotografias, sendo 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

RT7. Relatório Técnico contendo o cumprimento dos serviços de Instalações e Aparelhos da Obra (Instalações hidro sanitárias, Instalações Elétricas, Aparelhos e Louças etc...), conforme

Memorial Descritivo. Os relatórios devem conter o registro de evolução da obra através de fotografias, sendo 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

RT8. Relatório Técnico Final contendo os serviços de Limpeza Final e Remoção de Entulhos, Registro e Entrega Técnica de todas as etapas e serviços realizados, além da entrega da chave do local da Obra, conforme Memorial Descritivo. Os relatórios devem conter o registro de evolução da obra através de fotografias, sendo 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

Os custos decorrentes da presente licitação correrão à conta do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAANM, por meio do Acordo de Doação N.º TF018765 – BANCO MUNDIAL, relativo ao projeto de Mecanismo Dedicado de Doação (DGM) para Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 90 dias, após assinatura conforme quadro abaixo:

PRODUTO/ MÊS	PREVISÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
RT – 1 e RT - 2	30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DOS PRODUTOS 01 E 02	10%
RT – 3	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 3	15%
RT – 4	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 4	15%
RT – 5	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 5	15%
RT - 6	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 6	15%
RT – 7	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 7	15%
RT - 8	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 8	15%
TOTAL	-	100%

PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, devidamente assinada por Representante Legal ou funcionário que tenha procuração específica para fazê-lo, de acordo com modelo do Anexo 01- Formulário de Oferta.

ENTREGA DA PROPOSTA/COTAÇÃO

A proposta/cotação de preços deverá ser entregue ao Setor de Licitações do Programa DGM/FIP/Brasil – Praça Dr. Chaves, N. 152 – Centro – Montes Claros/MG, CEP: 39400-005, até as 16:00h ou pelo endereço de e-mail: karine.cardoso@caa.org.br, **impreterivelmente até às 23:59h do dia 05 de dezembro de 2019.**

Esclarecimentos podem ser solicitados, conforme abaixo, até as 16h00min do dia 04 de dezembro de 2019.

E-mail: karine.cardoso@caa.org.br

Fone: (38) 3218-7700 Setor de Licitações Projeto DGM/FIP/Brasil.

RESULTADO

O resultado deste processo será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Licitações do Programa DGM/FIP/Brasil.

Montes Claros - MG, 25 de novembro de 2019.

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE OFERTA

Ao CAA/NM – Projeto DGM/FIP/Brasil – Acordo de Doação n.º TF018765 – BANCO MUNDIAL

_____, ____ / ____ / ____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª. nossa proposta/cotação de preço para a Contratação de empresa de Engenharia Civil e aquisição de materiais de construção para execução de OBRA CIVIL DE COZINHA COMUNITÁRIA para a ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOLAS DE PEDRA PRETA na Comunidade de Pedra Preta, Município de Manga - MG subprojeto 2120 – ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOLAS DE PEDRA PRETA – ARQUIPEP nos termos desta Solicitação de cotação N.º 011/2019

Ordem	Item	Breve Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de Obra	Fornecimento de materiais e prestação de serviço de mão-de-obra, para a realização obra civil de cozinha comunitária para a Associação Remanescente Quilombolas de Pedra Preta – projeto DGM/FIP/Brasil cuja Agência Executora Nacional é o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM (De acordo com os Anexos 02, 03, 04 e 05 deste edital).		

VALOR TOTAL / PREÇO GLOBAL	
VALOR POR EXTENSO:	

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite fixada para envio das propostas (03/01/2020).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nas condições desta solicitação de cotação e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como custo de transporte para entrega do(s) produto(s) no local indicado, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e trabalhistas incidentes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

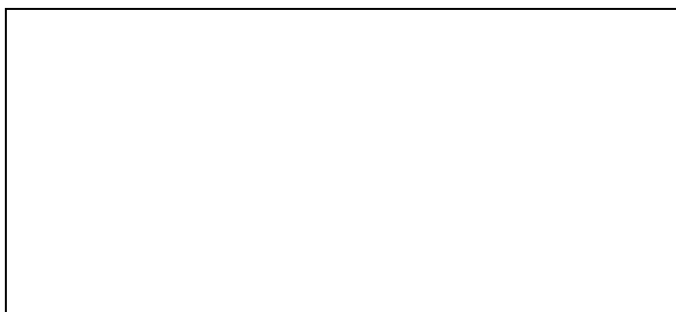
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e a fornecermos os seguintes dados:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Tel./Fax:
CEP:
Cidade:
UF:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
CPF/MF:
Cargo/Função:
RG nº:
Expedido por:
Naturalidade:
Nacionalidade:

Carimbo com CNPJ e Assinatura Fornecedor Licitante

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the stamp and signature of the bidder.

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2019 Preço Global

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA/NM E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA).

CONTRATANTE

CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS – CAA-NM, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, com sede à (INSERIR ENDEREÇO), nesta cidade de Montes Claros–MG, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o n.º (INSERIR), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, (INSERIR NOME), brasileiro, (INSERIR ESTADO CIVIL), (INSERIR PROFISSÃO), portador do RG (INSERIR) e CPF: (INSERIR).

CONTRATADO

A firma ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ____, (nacionalidade), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado(a) na ____, celebram o presente Contrato decorrente da Solicitação de Cotação n.º 011/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de execução, pela contratada das obras de restauração/reforma da unidade de beneficiamento do subprojeto 2120, Comunidade de Pedra Preta, Município de Manga - MG subprojeto 2120 – ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOLAS DE PEDRA PRETA - ARQUIPEP, conforme projetos fornecidos pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços especificados.
- 2.2. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme as Especificações Técnicas, parte integrante e constitutiva deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, sob a forma de Solicitação de Cotação N.º 011/2019.

2.4. Constituem obrigações da (o) contratada (o):

- 2.4.1. Cumprimento integral do objeto deste contrato de modo que, as obras e os serviços contemplados nesta etapa sejam entregues conforme previsto nos projetos e planilha de serviços;
- 2.4.2. Entrega do objeto contratado dentro do prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- 2.4.3. Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços prestados;

- 2.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 2.4.5. Arcar com todas as obrigações tributárias oriundas desta contratação;
- 2.4.6. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
- 2.4.7. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 2.4.8. Fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução das obras;
- 2.4.9. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social, previdenciária e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 2.4.10. Encaminhar, à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início da execução dos serviços, a documentação de todos os empregados e cópia da convenção coletiva conforme sindicato filiado;
- 2.4.11. Comprovar, mensalmente, o pagamento de todos os empregados bem como o recolhimento dos encargos sociais e fiscais decorrente do presente instrumento.
- 2.4.12. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 2.4.13. Responsabilizar pelos pagamentos dos impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra;
- 2.4.14. Requerer a matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- 2.4.15. Corrigir os defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 2.4.16. A CONTRATADA responsabiliza-se pela contratação da mão de obra, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista perante os terceiros contratados;
- 2.4.17. Quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes da execução da obra, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo que praticados pelos seus empregados;
- 2.4.18. As partes declaram não haver entre si qualquer relação empregatícia, tendo a **CONTRATADA** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

2.5. Constituem obrigações da Contratante:

- 2.5.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quinta;
- 2.5.2. Fiscalizar e acompanhar, por meio do subprojeto 2120 – ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOLAS DE PEDRA PRETA - ARQUIPEP, a completa execução do objeto deste contrato;
- 2.5.3. Dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução do Contrato;
- 2.5.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para sanar possíveis irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 2.5.5. Zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Contrato tem vigência de _____ (_____) _____ a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. Poderá ser admitida a prorrogação mediante termo aditivo, persistindo as obrigações definidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços, parte integrante e constitutiva deste Contrato, como se nele estivesse transcrito. O preço contratual não será reajustado, e é relativo aos materiais e mãos-de-obra necessários para o atendimento do objeto.

4.2. O valor cobre todas as despesas inerentes ao objeto contratado, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com medicina e segurança, etc. e quaisquer outras que porventura possam recair sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto/aceita pelo setor competente da Nota Fiscal depois da constatação do atendimento de todas as exigências, conforme condições e preços estabelecidos na Proposta de preços.

5.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da atestação, no caso de a prestação de serviço terem sido fornecidas em desacordo com as Especificações Técnicas.

5.3. As medições dos serviços executados serão apresentadas até o último dia útil da semana da efetiva realização e o pagamento conforme tabela abaixo:

PRODUTO/MÊS	PREVISÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
RT – 1 e RT - 2	30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DOS PRODUTOS 01 E 02	10%
RT – 3	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 3	15%
RT – 4	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 4	15%
RT – 5	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 5	15%
RT - 6	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 6	15%
RT – 7	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 7	15%
RT - 8	ATÉ 10 DIAS PÓS A ENTREGA DO PRODUTO 8	15%
TOTAL	-	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento descrito na Cláusula Quinta será realizado com recursos provenientes do Acordo de Subdoação n.º 2120 – ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOLAS DE PEDRA PRETA - ARQUIPEP pertencente ao Acordo de Doação n.º TF018765 firmado entre o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, na qualidade de entidade implementadora do Fundo de Investimento Florestal, no âmbito do Fundo Estratégico para o Clima, e, o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM, para execução do Projeto nominado de: **“MECANISMO DE DOAÇÃO DEDICADO A POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO FLORESTAL - DGM/FIP/Brasil”**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

7.1. A parte CONTRATADA se obriga a executar o serviço de acordo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente Contrato se rege pelas Diretrizes do Banco Mundial e subsidiariamente pelas leis brasileiras.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULAS DE COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, prestadores de serviços, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta - oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor ou vantagem, com a intenção de influenciar de modo indevido a ação do agente público, no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta - falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação, seja no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) prática colusiva - combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando simular a concorrência, estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva - causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar, intimidar pessoas ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Banco Mundial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Banco Mundial de promover inspeção.

9.2. O Banco Mundial imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas na participação em licitação ou execução de contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, concorda e autoriza que o Banco Mundial e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do serviço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à

CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contato, após avaliação da não necessidade de realização das locações propostas, mediante notificação expressa à **CONTRATADA**, de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3 A rescisão prevista no item anterior não acarretará o pagamento de multa ou indenização, ficando extintos quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e validade na presença de 02 (Duas) testemunhas que também assinam para produzir os efeitos legais.

(AUTORIDADE CONTRATANTE)
(CARGO)

(CONTRATADO)

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____